



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 110

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		35
Atos do Poder Executivo	2	14	35
Casa Civil.....	3	17	36
Secretaria de Estado de Governo		19	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		19	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural	3	19	37
Secretaria de Estado de Cultura		20	38
Secretaria de Estado de Educação.....	5	20	40
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	22	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	7		41
Secretaria de Estado de Obras.....	7	22	41
Secretaria de Estado de Saúde		22	43
Secretaria de Estado de Segurança Pública	7	27	46
Secretaria de Estado de Transportes	9	29	50
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	9	29	51
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	9	29	52
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	10	31	52
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		32	
Secretaria de Estado de Esporte.....	10	32	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	10	32	53
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	10	33	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social			53
Secretaria de Estado da Criança.....	10	33	54
Secretaria Especial de Estado do Idoso		33	
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios		33	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....	11	34	54
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		34	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		34	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	11		54
Ineditoriais			55

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 44, DE 2013.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 1º QUADRIMESTRE de 2013.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no Art. 39 de Regimento Interno, e à vista do contido no processo 001.000.581/2012 e em cumprimento do disposto no art. 54 combinado com art. 55, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 1º quadrimestre de 2013, conforme anexo;

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 27 de maio de 2013.

Deputado WASNY DE ROURE, Presidente. Deputado AGACIEL MAIA, Vice-Presidente.
Deputada ELIANA PEDROSA, Primeira Secretária. Deputado PROF. ISRAEL BATISTA,
Segundo Secretário. Deputado AYLTON GOMES, Terceiro Secretário.

ANEXO AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 44, DE 2013.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Maio de 2012 a Abril de 2013)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PA- GAR NÃO PRO- CESSADOS (b)
(I) DESPESA BRUTA COM PESSOAL	257.672.886,04	1.579.855,82
Pessoal Ativo	229.258.727,48	1.579.855,82
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.414.158,56	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (art. 18, §1º, LRF)	-	-
(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF)	41.697.214,78	-
Pessoal Inativo e Pensionistas - fonte 206/433/454 (art. 73, Inc. III da LC 769/2008)	14.908.998,01	-
Pessoal Inativo e Pensionistas - fonte 254 (art. 19, Inc. VI da LRF)	13.491.296,17	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	4.179.003,03	-
Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo e Pensio- nistas - fonte 206	13.864,38	-
Licença Prêmio em Pecúnia (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	1.191.982,96	-
Abono Permanência (Decisão 67/2007-TCDF)	1.201.652,80	-
Abono Pecuniário (Decisão 18/2003-TCDF)	5.372.892,12	-
Ajuda de Custo dos Parlamentares (Ato da Mesa Di- retora 111/2007)	-	-
Indenizações e Resituições de Pessoal	54.591,15	-
Indenização por Exoneração e Demissão (Parecer nº 7/2011-PG-CLDF)	1.282.934,16	-
(III) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (I) - (II)	215.975.671,26	1.579.855,82
(IV) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III a) + (III b)		217.555.527,08
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
(V) RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)		14.725.862.459,20
(VI) % da Despesa Total com Pessoal sobre a RCL (IV / V)*100		1,48%
LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da LRF / Decisão 4056/2009-TCDF)	1,70%	250.339.661,81

LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 95%)	1,62%	237.822.678,72
Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF		
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF		

Notas Explicativas:

1. Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (3ª ed.).
2. A partir do exercício de 2009 os valores das despesas com pessoal inativo e pensionistas passaram a ser contabilizados pelo IPREV, e foram apurados utilizando as informações repassadas pelo Instituto, inclusive os valores referentes à fonte vinculada 254, correspondendo aos depósitos efetuados na conta do IPREV, conforme o disposto na Lei complementar Distrital nº 769/2008.
3. As fontes 206 e 254, a partir do exercício de 2009, substituíram as fontes 106 e 154.
4. A partir do exercício de 2010 as férias indenizadas passaram a ser deduzidas neste demonstrativo, conf. Parecer nº 7/2011-PG-CLDF.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA, Diretor de Administração e Finanças. EDMILSON GASPARELLO DE MELO, Chefe da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 867, DE 28 DE MAIO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Desafeta área pública de uso comum do povo no Setor de Áreas Isoladas – SAI Sudeste, da Região Administrativa de Brasília – RA I, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada a área pública de uso comum do povo correspondente a 8.775,98 m² (oito mil setecentos e setenta e cinco metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados) localizada entre os Lotes 1, 2, 3 e 4, Sede Administrativa dos Partidos Políticos, do Setor de Áreas Isoladas – SAI Sudeste, da Região Administrativa de Brasília – RA I, e o lote destinado ao Ministério Público da União, definido na planta registrada em cartório SAI SE PR 208/1.

Parágrafo único. A área desafetada de que trata este artigo é incorporada aos Lotes 1, 2, 3 e 4, Sede Administrativa dos Partidos Políticos, do Setor de Áreas Isoladas – SAI Sudeste, passando a integrar o patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

Art. 2º Os parâmetros de uso e ocupação do solo a serem aplicados à área desafetada permanecem os mesmos vigentes na data da publicação desta Lei Complementar para os lotes relacionados no art. 1º, parágrafo único.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.407, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal para representar o Distrito Federal perante a União.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal para representar o Distrito Federal perante a União, inclusive assinando eletronicamente, em especial em atos administrativos sob a responsabilidade de órgãos do Ministério do Planejamento e Orçamento e do Ministério da Fazenda destinados à:

I – contratação de operações de crédito externo;

II – obtenção de garantias da União para os fins do disposto no inciso anterior.

Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal poderá subdelegar as atribuições de que trata este artigo ao Subsecretário de Captação de Recursos da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.408, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Exclui do regime de centralização de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, o órgão e matérias que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 2º da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídas do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, pelo período de 27 de maio a 31 de dezembro do corrente exercício, a Secretaria de Estado de Comunicação Social e a Secretaria de Estado de Publicidade Institucional, no que se refere aos procedimentos licitatórios de aquisições e contratações de serviços exclusivamente para desempenho de suas atividades finalísticas.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os processos que já se encontram em trâmite na Subsecretaria de Licitações e Compras do Distrito Federal, além das contratações de bens e serviços de uso comum a mais de um órgão ou entidade ou efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 072.000.196/2013. Interessado: ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. Assunto: REGULARIZAÇÃO SITUAÇÃO DE SERVIDOR.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, RESOLVE:

1. autorizar a criação de Funções Gratificadas para atender a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER do Distrito Federal, a seguir:

a) 2(duas) FG-3 para atender as gerências de projetos estratégicos e

b) 1(uma) FG-6 de motorista para atender a presidência.

2. autorizar a transformação de (02) Empregos em Comissão EC-03 para atender a Ouvidoria e Controladoria, sem impacto financeiro, em razão da necessidade de atendimento às recomendações da Lei nº 3.105/2002 e Decreto nº 32.840/2011 e

3. submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 28 de maio de 2013.

WILMAR LACERDA, Presidente; MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Conselheiro – suplente; ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO, Conselheiro; LUIZ PAULO BARRETO, Conselheiro; RICARDO VALE DA SILVA, Conselheiro- suplente.

HOMOLOGO a presente Resolução.

Brasília, 28 de maio de 2013.

AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO 1778ª – REALIZADA EM 17/05/2013

PROCESSO Nº: 111.002.655/2009 - INTERESSADO: TERRACAP - DECISÃO Nº 27 - O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE a) tomar conhecimento da Decisão da Diretoria Colegiada nº 778/2013, que aprovou a celebração do Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 323/2009, celebrado entre a TERRACAP e a NOVACAP, tendo por objeto a execução da obra

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

de reforma e ampliação da capacidade de público do Estádio Nacional de Brasília, para: a.1) suplementar recursos no valor de R\$ 214.634.050,05 (duzentos e quatorze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, cinquenta reais e cinco centavos), totalizando o convênio o montante de R\$ 1.242.204.564,75 (um bilhão, duzentos e quarenta e dois milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS
Presidente do Conselho de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 28 de maio de 2013.

PROCESSO 111.001.311/2012. INTERESSADO: Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. A Diretoria Colegiada da TERRACAP, por meio da Decisão nº 780, de 22/05/2013, fundamentado nas disposições contidas no art. 52 da Lei 4.614/2011, nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/1964, nos artigos 86, 87 e 88 do Decreto nº 32.598/2010 e no Decreto no 32.845/2011, e consoante às justificativas apresentadas nos autos, reconheço a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 6.927,12 (seis mil, novecentos e vinte e sete reais e doze centavos), em favor do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, decorrente da cessão do servidor Gustavo Adolfo Moreira Marques, ocorrendo à conta do PT 23.122.6004.8502.0083 – Administração de Pessoal da Companhia Imobiliária de Brasília, natureza econômica 31.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, bem como Ordem de Pagamento Bancário.

PROCESSO 111.001.850/2012. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. A Diretoria Colegiada da TERRACAP, por meio da Decisão nº 779, de 22/05/2013, fundamentado nas disposições contidas no art. 52 da Lei 4.614/2011, nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/1964, nos artigos 86, 87 e 88 do Decreto nº 32.598/2010 e no Decreto no 32.845/2011, e consoante às justificativas apresentadas nos autos, reconheço a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 7.916,37 (sete mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), em favor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente da cessão da servidora Simone Araújo Góes de Oliveira, ocorrendo à conta do PT 23.122.6004.8502.0083 – Administração de Pessoal da Companhia Imobiliária de Brasília, natureza econômica 31.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, bem como Ordem de Pagamento Bancário.

ISRAEL BRANDÃO

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 24 DE MAIO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelos incisos III, IV e XXXIII, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 24/05/2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial criada pela Ordem de Serviço nº 26, de 25 de fevereiro de 2013, publicada à página nº 21 do DODF nº 42, de 27 de fevereiro de 2013, designada para providenciar a regularização da área pública ocupada pela Shell do Brasil Ltda. no Setor Hoteleiro Central de Taguatinga/DF, objeto do processo administrativo 132.000.683/2008 (desafetação da área pública).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO JALES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 03, de 14 de maio de 2013, publicada no DODF nº 98, de 15 de maio de 2013, que descentralizar o crédito orçamentário da Administração Regional de Ceilândia para a Secretaria de Cultura, ONDE-SE LÊ: "...OU 11.111 administração Regional de Ceilândia...", "... Natureza de Despesa 33.90.39...", LEIA-SE: "...OU 09.111 Administração Regional de Ceilândia...", "...Natureza de Despesa 33.90.92..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo artigo 53, inciso XLIII, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, usado por analogia por esta Administração Regional, RESOLVE: Publicar o JULGAMENTO da sindicância instaurada por intermédio da Ordem de Serviço nº 35, de 11

de março de 2013, publicada no DODF nº 52, de 13 de março de 2013, página 07, para apurar fatos contidos no processo 300.000.347/2011. Assim, a Comissão Permanente de Sindicância concluiu no relatório final, em razão dos documentos juntados, pelo arquivamento dos autos. Isto posto, e considerando o que dos autos consta, decido CONCORDAR com o relatório da Comissão Permanente de Sindicância a fim de que os autos sejam arquivados.

CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Composição de Comissão para avaliação de indenização de abate e sacrifício de animais. O CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 5º, da Lei nº 763, de 30 de maio de 2013, e de suas deliberações ocorridas na reunião realizada no dia 23 de maio de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar Erasmo Silva, representando o Fundo Distrital de Sanidade Animal – FDS, Donisete Mariano Costa, representando os produtores rurais do Distrito Federal e Geraldo Teixeira do Nascimento, representando o Serviço de Defesa Agropecuária da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de avaliação para indenização pelo abate e sacrifícios de animais de que trata os processos nºs 070.000.569/2013 e 070.000.600/2013.

Art. 2º A Comissão referida no Caput do Art. 1º desta Resolução, atuará de acordo com o estabelecido no § 2º do Art. 20 do Decreto nº 33.785, de 13 de julho de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO MÁRCIO LOPES ANDRADE
Presidente do Conselho de Administração do
FDS-SEAGRI/DF

ERASMO SILVA
Representando a Secretaria de Estado de
Fazenda do DF

EDSON GARCIA CITRANGULO
Representando a Emater/DF

GABRIEL MENDONÇA ARAÚJO
Representado a Associação dos
Avicultores do Planalto Central

DONISETE MARIANO COSTA
Representando Federação da Agricultura e
Pecuária do Distrito Federal

ELCIO FERNANDES MINISTÉRIO
Representando a Associação dos
Processadores e Produtores de Leite do
Distrito Federal

LUIZ CLÁUDIO COELHO
Representando a Superintendência Federal de
Agricultura do Distrito Federal

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de 2013, às 15hs30min, no Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, localizado no SAIN - Parque Rural – Estação Biológica – Ed. Sede da SEAGRI/DF, em Brasília-DF, com a presença do Sr. Sebastião Márcio Lopes Andrade, Subsecretário de Defesa e Vigilância Agropecuária e Presidente do Conselho de Administração do FDS/DF, dos membros do Conselho: Luiz Cláudio Coelho, representando a Superintendência Federal de Agricultura do Distrito Federal; Edson Garcia Citrangulo, representando a Emater/DF; Donisete Mariano da Costa, representando a Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal; Erasmo Silva, representando a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; Elcio Fernandes Ministério, representando a Associação dos Processadores e Produtores de Leite do Distrito Federal; Gabriel Mendonça Araújo, representando a Associação dos Avicultores do Planalto Central e dos servidores da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, Geraldo Teixeira do Nascimento, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuário, Fernanda Carolina de Azevedo Oliveira, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuário, Juliana Carneiro de Souza, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária e Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Diretor de Gestão de Fundos, deu-se início à primeira Reunião Ordinária de 2013 do Conselho de Administração do FDS/DF. PAUTA DA REUNIÃO: 1) Apreciação dos pedidos de indenização por abate ou sacrifício de sanitário de animais suspeitos e atingidos por doença infectocontagiosa; 2) Constituição de Comissão de Avaliação; 3) Informe da Secretaria Executiva do FDS e 4) Assuntos Gerais. Com a palavra o Presidente do Conselho Administrativo e Gestor do FDS fez a leitura da Ata da segunda reunião ordinária do FDS, realizada em 24 de outubro de 2012, que no final foi aprovada, por unanimidade, pelos Conselheiros. Em seguida o Sr. Geraldo Teixeira do Nascimento, fez um breve relato sobre o processo nº 070.000.569/2013, referente à eliminação de animais reagentes positivos e inconclusivos a testes de diagnóstico para tuberculose, conduzido pelo Serviço de Defesa Agropecuária da SEAGRI-DF que resultou no pedido de indenização formulado pelo produtor Darcy Alvim Pereira. Informou acerca dos procedimentos adotados frente ao foco de tuberculose bovina no rebanho leiteiro da propriedade Sítio Palmeirinha, com acometimento à época de 45 bovinos, de diferentes idades e ainda, que houve morte de dois animais, até então, restando 43 animais que serão objeto de indenização. Os Conselheiros manifestaram-se favoráveis à inclusão dos animais com resultado inconclusivo

ao teste de tuberculose ao total de animais a serem abatidos e indenizados, com fulcro no artigo 17, inciso II, do Decreto nº 33.785, de 13 de julho de 2012, aprovando, então, a indenização tanto dos animais com resultado positivo e quanto daqueles com resultado inconclusivo ao teste de tuberculose. Solicitaram anexar ao processo as Declarações de Nada Consta da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal e da Receita Federal, conforme artigo 17, § 1º, inciso II, do Decreto nº 33.785, de 13 de julho de 2012. Em seguida foram analisados os pedidos de indenização formulados pelo produtor Ricardo Alves da Conceição, constante dos processos nºs 070.000.061/2013 e 070.000.600/2013, referentes à eliminação de animais reagentes positivos para brucelose, conduzidos pelo Serviço de Defesa Agropecuária da SEAGRI-DF. Em referência ao pedido constante do processo nº 070.000.061/2013, tendo em vista que o pedido foi formulado em prazo superior ao estabelecido no art. 23 do Decreto nº 33.785, de 13 de julho de 2012, os Conselheiros, por unanimidade, indeferiram o pleito. Após, em referência ao pedido constante do processo nº 070.000.600/2013, o qual trata da indenização pelo abate ou sacrifício sanitário de 05 (cinco) animais atingidos por brucelose, os Conselheiros aprovaram o pagamento da indenização. Em cumprimento ao Art. 20 do Decreto nº 33.785, de 13 de julho de 2012, o Presidente do Conselho Administrativo e Gestor do FDS informou da necessidade de compor uma Comissão de Avaliação, constituída por um representante do Fundo Distrital de Sanidade Animal, um representante dos produtores rurais e um representante do Serviço de Defesa Agropecuária da SEAGRI/DF, que deverá ser instituída por Resolução do referido Conselho e atuará de acordo com o previsto no §2º do art. 20 do Decreto supracitado. Foi definido para compor referida comissão, Donisete Mariano Costa, representando os produtores, Erasmo Silva, representando o Fundo Distrital de Sanidade Animal e Geraldo Teixeira do Nascimento, representando o Serviço de Defesa Agropecuária da SEAGRI/DF. Após o relatório de avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação, os processos serão submetidos ao Presidente do Conselho de Administração do FDS para análise e expedição de autorização para a realização do abate ou sacrifício sanitário dos animais, nos termos do art. 28 do Decreto nº 33.785, de 13 de julho de 2013. Em seguida, os processos serão submetidos à análise da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEAGRI-DF e posteriormente à Secretaria Executiva do FDS, para ordenação dos pagamentos aprovados e autorizados pelo Conselho de Administração do FDS. Finalmente, o Presidente do Conselho agradeceu a presença e colaboração de todos, passou a palavra aos presentes, sem que ninguém se manifestasse, deu por encerrada a Reunião, do que para constar, eu, Jorge Carlos Vieira de Carvalho, lavei a presente Ata, que depois de aprovada, assinarei com o Presidente e demais Conselheiros, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares.

SEBASTIÃO MÁRCIO LOPES ANDRADE
Presidente do Conselho de Administração do
FDS-SEAGRI/DF

EDSON GARCIA CITRANGULO
Representando a Emater/DF

DONISETE MARIANO COSTA
Representando Federação da Agricultura e
Pecuária do Distrito Federal

LUIZ CLÁUDIO COELHO
Representando a Superintendência Federal de
Agricultura do Distrito Federal

ERASMO SILVA

Representando a Secretaria de Estado de
Fazenda do DF

GABRIEL MENDONÇA ARAÚJO
Representado a Associação dos Aviculto-
res do Planalto Central

ELCIO FERNANDES MINISTÉRIO
Representando a Associação dos Proces-
sadores e Produtores de Leite do Distrito
Federal

CONSELHO DE POLÍTICA DE ASSENTAMENTO RURAL

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO SALÃO NOBRE DO PALÁCIO DO BURITI, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 10:00 HORAS.

A quinta reunião do Conselho de Política de Assentamento Rural – CPA foi presidida pelo Conselheiro Suplente Representante do Poder Executivo e Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, Jean Lima, que iniciou a atividade apresentando a pauta da reunião, a saber: 1) Leitura e discussão da Ata referente à Reunião Ordinária realizada no dia 21/02/2013 (vinte e um do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze); 2) Apresentação da Justificativa de Ausência do Conselheiro Titular Abdon Henrique de Araújo e do Conselheiro Suplente Marcelo Pires, ambos representantes da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI; 3) Continuidade da discussão sobre a Minuta do instrumento legal para o cadastramento, seleção e homologação das famílias beneficiadas pelo Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais (PRAT) apresentada pela Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI).

Após leitura da Ata da 4ª Reunião Ordinária, a mesma foi retificada ficando assim determinado que fosse reapresentada na próxima reunião com devidas retificações para aprovação e assinatura. Apresentadas as Justificativas de Ausência dos Conselheiros Abdon Henrique de Araújo e Marcelo Pires, acima citados, as mesmas foram acolhidas pelo plenário.

Em ato subsequente o Fórum do Distrito Federal e Entorno pela Reforma Agrária e Justiça no Campo (Fórum do DFE/RA-JC) apresentou ao Pleno o documento FRAJC-DFE nº 08/2013 contendo sugestões aos critérios propostos pela SEAGRI para classificação de famílias a serem beneficiadas pelo PRAT.

A Convidada Vera Lúcia Martins Ramos Coordenadora do FRAJC-DFE sugeriu que os movimentos sociais tivessem maior autonomia no processo de seleção das famílias. Em resposta o

Conselheiro Suplente Jean Lima declarou que os critérios do programa tem sido definidos em conjunto com os movimentos sociais, e que os critérios de acesso ao PRAT devem ser republicanos. O Conselheiro Titular Martinho Gallo, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB sugeriu que se estabelecesse entre os critérios de classificação das famílias o direito de veto justificado, que consistiria num instrumento legítimo de controle das famílias em relação ao processo de composição do futuro assentamento.

O Conselheiro Suplente Jean Lima sugeriu que devido ao volume de informações obtidas nas reuniões anteriores e a necessidade de sistematização dessas informações, seria necessário alterar a data da próxima reunião ordinária, prevista no Plano de Trabalho do CPA para 29/02/2013 (vinte e nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze) para o dia sete de março do ano de dois mil e treze as 10:00 na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal. Os conselheiros presentes acataram a sugestão e findaram a reunião.

Ata lavrada por Grace Luana de Amorim Homem Leal, Assessora Técnica da Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Estado de Agricultura do Distrito Federal- SEAGRI/DF. Conselheiros Presentes: JEAN LIMA, Conselheiro Suplente, Representante do Poder Executivo, Coordenador Chefe Adjunto de Articulação Intergovernamental – SEGOV/ MARTINHO GALLO, Conselheiro Titular, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ PATRÍCIA CAROLINE ALMEIDA DABOIN, Conselheira Suplente, Representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal/ FRANCISCO MIGUEL DE LUCENA, Conselheiro Titular, Representante do Fórum de Entidades Agrárias, Coordenador da FETRAF/ DF/ JOSÉ MÁRIO SILVA DE SOUZA, Conselheiro Suplente, Representante do Fórum de Entidades Agrárias, Coordenador do MBST/ DF/ ANTÔNIO JÚLIO NOGUEIRA DA SILVA, Conselheiro Titular, Representante do Fórum de Entidades Agrárias, Coordenador do MATR/DF. / IVANILDE MARIA DE JESUS, Conselheira Suplente, Representante do Fórum de Entidades Agrárias, UNIBRAS.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, SITUADA NO PALÁCIO DO BURITI, NESTA CIDADE, NO DIA 07 DE MARÇO DE 2013, ÀS 15 HORAS.

A sexta reunião do Conselho de Política de Assentamento Rural – CPA foi presidida pelo Conselheiro Titular Representante do Poder Executivo e Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, que iniciou a reunião consubstanciada nos seguintes itens: 1) Leitura e discussão da Ata referente à Quarta Reunião Ordinária do CPA realizada no dia 21/02/2013 (vinte e um do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze) ; 2) Apresentação da Minuta do Decreto de Regulamentação da Lei Distrital Nº 1.572, de 22/07/ 1997 (número mil quinhentos e setenta e dois, do dia vinte e dois, do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete), que criou o Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT.

Na sequência foi realizada a leitura e discussão da Ata da Quarta Reunião Ordinária, acima citada, a qual foi aprovada por unanimidade.

Em ato contínuo foi entregue aos Conselheiros presentes cópias da Minuta e do Decreto de Regulamentação do PRAT consolidada a partir das discussões do Conselho pelos órgãos do executivo em pauta. O Conselheiro Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago iniciou exposição da Minuta proposta com a leitura, debate e aprovação de cada artigo entre os conselheiros titulares e suplentes presentes.

Foram debatidas também as contribuições encaminhadas através do Ofício FRAJC-DFE Nº 09/2013 encaminhado pelo Fórum do Distrito Federal e Entorno pela Reforma Agrária e Justiça no Campo – FRAJC-DF/E.

O Conselheiro Titular Martinho Gallo, representante da OAB ressaltou que um decreto de regulamentação não pode acrescentar e nem suprimir direitos já estabelecidos na lei a ser regulamentada. E sugeriu que no artigo quatorze da referida minuta constasse o termo Concessão de Direito Real de Uso.

O Convidado Marcos Aurélio Rocha, Superintendente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, SR-28/DFE esclareceu pontos controvertidos acerca do cadastro das famílias que serão assentadas, com fundamento na Instrução Normativa do INCRA que estabelece critérios para o processo de assentamento.

Após leitura, discussão e inclusão de sugestões na Minuta de Decreto de Regulamentação do PRAT, o mesmo foi aprovado por unanimidade entre os Conselheiros presentes.

O Presidente da mesa informou que o texto da Minuta de Decreto do PRAT aprovado pelos Conselheiros seria encaminhado para a avaliação dos setores jurídicos da SEGOV, SEAGRI e TERRACAP, podendo receber ajustes do ponto de vista técnico.

Sem mais, a reunião foi encerrada com o compromisso de que o CPA voltará a se reunir após a publicação do Decreto de Regulamentação do PRAT, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e que para a próxima reunião todos os Conselheiros serão previamente convocados.

Ata lavrada por Grace Luana de Amorim Homem Leal, Assessora Técnica da Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal- SEAGRI/DF. Conselheiros Presentes: GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, Conselheiro Titular, Representante do Poder Executivo, Secretário de Estado de Governo./ JEAN LIMA, Conselheiro Suplente, Representante do Poder Executivo, Coordenador Chefe Adjunto de Articulação Intergovernamental – SEGOV./ MARCELO PIRES, Conselheiro Suplente, Representante do Poder Executivo, Subsecretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário – SEAGRI./ MOISÉS JOSÉ MARQUES, Conselheiro Suplente, Representante do Poder Executivo, Diretor de Regularização de Imóveis Rurais – TERRACAP. / MARTINHO GALLO, Conselheiro Titular, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB./ PATRÍCIA CAROLINE ALMEIDA DABOIN, Conselheira

Suplente, Representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal./ FRANCISCO MIGUEL DE LUCENA, Conselheiro Titular, Representante do Fórum de Entidades Agrárias, Líder da FETRAF/ DF./ JOSÉ MÁRIO SILVA DE SOUZA, Conselheiro Suplente, Representante do Fórum de Entidades Agrárias, Líder da MBST/ DF./ THIARLYS DA CONCEIÇÃO COSTA, Conselheiro Titular, Representante do Fórum de Entidades Agrárias, Líder do MST/ DF./ ANTÔNIO JÚLIO NOGUEIRA DA SILVA, Conselheiro Titular, Representante do Fórum de Entidades Agrárias – MATR/DF./ IVANILDE MARIA DE JESUS-Conselheira Suplente, Representante do Fórum de Entidades Agrárias, UNIBRAS.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO SALÃO NOBRE DO PALÁCIO DO BURITI, NO DIA 09 DE MAIO DE 2013 AS 10:00 HORAS.

A sétima reunião do Conselho de Políticas de Assentamento Rural - CPA foi presidida pelo Conselheiro Titular Representante do Poder Executivo e Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, que iniciou a atividade destacando a pauta da reunião, a saber: 1) posse dos novos conselheiros; 2) apresentação da proposta de governo dos imóveis a serem indicados pelo CPA para o PRAT; 3) informes.

Antes de iniciar o tratamento da pauta da reunião, foi passada a palavra para o ex-deputado distrital Cafu, autor do projeto da Lei 1.572/1997, que criou o PRAT. O convidado destacou a importância do momento vivido pelo Distrito Federal, com a relevância simbólica do Palácio do Buriti se abrir para receber os movimentos sociais do campo e encaminhar as demandas dos trabalhadores rurais acampados no Distrito Federal. Lembrou ainda de momentos importantes da luta pela terra no centro-oeste, em especial as ocupações de terras ocorridas nos anos de 1994 e 1995 na Fazenda Sarandy e Barriguda, que originaram os primeiros assentamentos no Distrito Federal. Destacou, ainda, a importância do poder público distrital buscar as experiências exitosas em outras regiões do Brasil, como é o caso da construção de casas em assentamentos no Rio Grande do Sul. Por fim, agradeceu a oportunidade de poder participar da reunião e, ao fazer o uso da palavra, prestar sua homenagem à história de luta dos trabalhadores rurais.

Passou-se então para o primeiro ponto de pauta. Foi informado pelo presidente da reunião da designação dos novos conselheiros, sendo eles o Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal Lúcio Taveira Valadão, na qualidade de Conselheiro Titular Representante do Poder Executivo, em substituição à Abdon Henrique de Araújo; o Subsecretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário Gustavo Augusto Gomes de Moura, na qualidade de Conselheiro Suplente Representante do Poder Executivo, em substituição a Marcelo Burguez Pires; o Deputado Distrital Robério Bandeira de Negreiros Filho, na qualidade de Conselheiro Titular Representante do Poder Legislativo, em substituição a Sidney da Silva Patrício.

Seguiu-se com a apresentação, feita pelo Conselheiro Gustavo Augusto Gomes de Moura e pela equipe técnica de sua subsecretaria, da proposta do governo de imóveis a serem indicados pelo CPA para destinação para o PRAT. A apresentação levou em consideração um breve diagnóstico social, com informações sobre o ano da ocupação, localização, movimento social organizado presente na área, número de famílias acampadas; diagnóstico ambiental agrônomico, com informações sobre o zoneamento de acordo com o PDOT, APA na qual o imóvel está inserido e zoneamento da mesma, mapa geológico e pedológico; mapa com proposta de demarcação de APPs e Reserva Legal. Os imóveis apresentados foram: I) duas poligonais localizadas na Colônia Agrícola Aguilhada, cidade de São Sebastião, denominadas “Quilombo” e “Mangueiral”, a primeira com área estimada de 479,31 ha e a segunda 422 ha; II) três poligonais localizadas também na cidade de São Sebastião, denominadas “Camapuã”, “Estrela da Lua” e “15 de Agosto”, com áreas estimadas, respectivamente, de 169 ha, 57 ha e 400 ha; III) a poligonal denominada Santarém, na cidade de Samambaia, com área estimada de 246 ha.

À apresentação dos imóveis seguiu-se a explicação do fluxo processual do PRAT, com apresentação dos prazos estimados para cumprimento de todas as etapas necessárias para regularização dos imóveis, criação dos projetos de assentamento, seleção de beneficiário e aplicação das políticas de infraestrutura e desenvolvimento.

O Conselheiro Representante do Fórum de Entidades Agrárias, Francisco Miguel de Lucena, questionou sobre a não inclusão, na apresentação feita pelo Governo, das áreas de propriedade da união que os trabalhadores rurais estão reivindicando para assentamento, em especial o pré-assentamento Chapadinha. O Conselheiro Representante do Poder Público e Coordenador Adjunto de Articulação Intergovernamental da Secretaria de Estado de Governo, Jean Lima, explicou que o Governador Agnelo instituiu dois espaços que trabalham em conjunto, mas possuem especificidades: o Conselho de Política de Assentamento – CPA e o Fórum Distrital de Políticas de Reforma Agrária - FPRA. O CPA está restrito à atuação prevista em sua lei de criação e nos decretos que regulamentam sua atuação, atuando atualmente somente na gestão dos assentamentos a serem criados em áreas de propriedade da TERRACAP. As áreas de propriedade da União seguirão o procedimento tradicional, onde a Secretaria de Patrimônio da União – SPU fará a doação das glebas a serem destinadas aos trabalhadores rurais para o INCRA SR 28, que procederá aos encaminhamentos necessários para criação dos projetos de assentamento. A discussão sobre as áreas de propriedade da união será feita no espaço institucional do FPRA, que conta com a participação de representantes dos movimentos sociais, dos órgãos do Distrito Federal e de órgãos do Governo Federal. Informou ainda que a próxima reunião do FPRA ocorrerá no dia 23 de maio de 2013, no salão nobre do palácio do Buriti. Em seguida, o Conselheiro Gustavo Augusto Gomes de Moura explicou que o pré-assentamento Chapadinha está localizado na fazenda Palma e Rodeador, nas cidades de Sobradinho e Brazlândia, e que a citada fazenda é de propriedade da União. Dessa forma, o CPA não tem competência para deliberar sobre os encaminhamentos relativos a essa área, reforçando a indicação feita pelo Conselheiro Jean Lima de que as áreas da união serão debatidas nas reuniões do FPRA. Em complementação, reforçou o compromisso do GDF, em especial da equipe técnica da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural, de fazer todos os esforços possíveis para regularizar todas as áreas

demandadas pelos trabalhadores rurais, seja nas fazendas de propriedade da TERRACAP, seja nas de propriedade da União. Citou ainda, como exemplo, a atuação dos técnicos do GDF na elaboração do Relatório de Viabilidade Ambiental da área onde está inserido o pré-assentamento Chapadinha, etapa fundamental para a regularização do imóvel em questão. Após as explicações, o conselheiro Francisco Miguel de Lucena deu-se por satisfeito com os esclarecimentos prestados e mencionou o reconhecimento da FETRAF DFE, entidade que preside, pela atuação comprometida dos órgãos do Distrito Federal.

O Conselheiro representante das entidades agrárias, José Mário Silva de Souza, elogiou a apresentação feita pelo governo, reforçando o reconhecimento de todos os movimentos sociais ao esforço e comprometimento que o GDF tem demonstrado nos últimos meses. Entretanto, solicitou que fosse observada a necessidade da indicação de mais áreas para o assentamento de trabalhadores rurais, tendo em vista que a proposta apresentada atende uma pequena parcela das famílias acampadas. Também solicitou que fosse observada a importância dos movimentos sociais e organizações dos trabalhadores que atuam junto às famílias acampadas, de forma que cada movimento social ou organização sejam contemplados de forma equilibrada, garantindo que entre as famílias acampadas que forem beneficiadas como assentadas tenham quantitativos representativos de todos os movimentos sociais e organizações.

O Conselheiro Jean Lima respondeu à ponderação apresentada pelo Conselheiro José Mario da Silva Souza, informando que o governo está atendo as questões por ele apresentada e que fará o esforço necessário para identificar novas áreas que possam ser destinadas aos trabalhadores rurais. Após as considerações, o pleno do Conselho deliberou, unanimemente, pela aprovação da proposta apresentada de imóveis a serem indicados para o assentamento de famílias pelo PRAT.

Concluído o segundo ponto de pauta, passou-se aos informes. O Conselheiro representante do Poder Público e Diretor de Regularização de Imóveis Rurais da TERRACAP, Moisés Marques, relatou a ação de fiscalização integrada realizada na região de São Sebastião, no imóvel de propriedade da TERRACAP Papuda II, nas proximidades do acampamento 15 de agosto. Tal ação foi motivada pela denúncia apresentada pelas próprias famílias acampadas, que informaram aos órgãos públicos que nas proximidades do acampamento haviam várias situações de parcelamento irregular de área pública. Na quarta-feira, 08 de maio de 2013, representantes da fiscalização da Secretaria de Agricultura, fiscalização da TERRACAP, fiscalização do Instituto Brasília Ambiental, da Secretaria de Ordem Pública e Social, da Agência de Fiscalização do DF e da Delegacia de Meio Ambiente vistoriaram o imóvel, tendo identificado diversos pontos de parcelamento irregular do solo, com a venda de parcelas e diversas irregularidades ambientais, como a perfuração de cisternas e poços sem a devida outorga de águas e a construção em áreas de preservação permanente. Após essa vistoria integrada, cada órgão irá deflagrar as ações que lhe são de competência, visando coibir o processo de grilagem de terras públicas e reconstituir as áreas que são de patrimônio da TERRACAP. O Conselheiro Moisés Marques ressaltou, ainda, que com essa ação o GDF demonstra que as ações de governo de diálogo com os movimentos sociais e com as demandas legítimas por reforma agrária e políticas de assentamentos não se confunde com a tolerância à grilagem das terras públicas, e que o Governo atuará de forma enérgica, como o tem feito ao longo dos últimos dois anos, para coibir crimes ambientais e a venda ilegal de bem público.

Ao final, o Conselheiro representante do Poder Público e Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Lúcio Taveira Valadão, ressaltou os avanços que o GDF tem tido na política de assentamentos e reforçou o compromisso de todo o sistema público da agricultura, com a participação da própria secretaria e da EMATER DF e CEASA DF, em atender de forma prioritária as famílias que serão assentadas, de forma a garantir que em um curto espaço de tempo estas possam sair da condição de vulnerabilidade social que se encontram e possam alcançar um adequado desenvolvimento social e econômico. Tendo cumprido todos os pontos de pauta e não tendo nenhum conselheiro querendo fazer uso da palavra, o Conselheiro Lúcio Valadão deu a reunião por encerrada.

Ata lavrada pela equipe técnica da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Conselheiros Presentes: GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, Conselheiro Titular Representante do Poder Executivo, Secretário de Estado de Governo. JEAN LIMA, Conselheiro Suplente, Representante do Poder Executivo, Coordenador Chefe Adjunto de Articulação Intergovernamental – SEGOV. LÚCIO TAVEIRA VALADÃO, Conselheiro Titular, Representante do Poder Executivo, Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural. GUSTAVO AUGUSTO GOMES DE MOURA, Conselheiro Suplente, Representante do Poder Executivo, Subsecretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário – SEAGRI. MOISÉS JOSÉ MARQUES, Conselheiro Suplente, Representante do Poder Executivo, Diretor de Regularização de Imóveis Rurais – TERRACAP. FRANCISCO MIGUEL DE LUCENA, Conselheiro Titular, Representante do Fórum de Entidades Agrárias, Líder da FETRAF/ DF. JOSÉ MÁRIO SILVA DE SOUZA, Conselheiro Suplente, Representante do Fórum de Entidades Agrárias, Líder da MBST/ DF. ANTÔNIO JÚLIO NOGUEIRA DA SILVA, Conselheiro Titular, Representante do Fórum de Entidades Agrárias, Líder do MATR/DF. IVANILDE MARIA DE JESUS, Conselheira Suplente, Representante do Fórum de Entidades Agrárias, Líder da UNIBRAS.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 28 de maio de 2013.

Assunto: Liberação de Recursos FNDE

O Subsecretário de Administração Geral, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Admi-

nistração Pública do Distrito Federal, torna pública a liberação de recursos, referente ao REG nº 017073/2013, conforme tabela abaixo:

CONVÊNIO/ P R O G R A - -MA	DATA	FONTE DE RE- C U R - -SOS	ORIGEM DOS RE- CUR-SOS	FINALIDA-DE DOS RECURSOS	VALOR (R\$)
710160/2008/ Infraestrutura Escolar – Aditi- vo Proinfân- cia	21/05/2013	132	FNDE	Melhoria da infra- estrutura da rede física escolar.	730.697,67
				TOTAL	730.697,67

WASHINGTON LUIZ SOUSA SALES

COORDENAÇÃO DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, c/c artigo 255, inciso II, alínea “c”, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o constante do processo 468.001.202/2012 RESOLVE:

Art. 1º Proceder ao Arquivamento do procedimento sindicante, conforme dispõe o artigo 215, inciso I da LCDF 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON PAZ DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, c/c artigo 255, inciso II, alínea “c”, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o constante do processo 468.000.017/2012 RESOLVE:

Art. 1º Proceder a Extinção e Arquivamento do procedimento sindicante, conforme dispõe o artigo 215, inciso I, da LCDF 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON PAZ DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 17 DE MAIO DE 2013.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, c/c artigo 255, inciso II, alínea “c”, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o constante do processo 468.001.230/2012 RESOLVE:

Art. 1º Proceder a extinção e Arquivamento do procedimento sindicante, conforme dispõe o artigo 215, inciso I, da LCDF 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON PAZ DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, c/c artigo 255, inciso II, alínea “c”, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o constante do processo 468.001.201/2012 RESOLVE:

Art. 1º Proceder a Extinção e Arquivamento do procedimento sindicante, conforme dispõe o artigo 215, inciso I, da LCDF 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON PAZ DAS NEVES

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 08 DE MAIO DE 2013

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 258, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011 e tendo em vista o que consta do processo 080.000.576/2012 e apenso 460.000.102/2012, RESOLVE:

Art. 1º Arquivar os autos quanto a parte disciplinar.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINÉIA F. GOMES SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 66/2013.

(Processo nº. 125.000.679/2013)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº. 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 125/2013 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de MARIZA ÁGUAS MINERAIS LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.509.692/002-78 e no CNPJ/MF sob o nº 07.191.574/0003-03, estabelecida no CSG 12, Lote 03, Sala 01, Taguatinga/DF, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A atribuição de responsabilidade por substituição abrange todas as mercadorias relacionadas no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação Tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incurrir em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos da alínea “b” do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, considera-se: hospital o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 8610; empresa de construção civil o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 41, 42 e 43.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA/Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 27 de maio de 2013.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33/2013.

Processos: 125.000.004/2013. Interessado: MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012 A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº. 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 124/2013 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 58, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Exclui o Edital nº 480, de 14 de outubro de 2009, do Anexo único da Portaria nº 106 de 16 de agosto de 2010, que revoga os editais das empresas beneficiárias do PRÓ/DF II que não assinaram contrato com a Terracap.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Excluir o Edital nº 480, de 14 de outubro de 2009, do Anexo Único da Portaria nº 106 de 16 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 159, de 18/08/2010, que revogou o edital de pré-indicação de área à empresa MÁQUINAS TERRA PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, processo 370.000.356/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHÔA

PORTARIA Nº 66, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Exclui a empresa DECORAR DECORAÇÕES E SERV. LTDAME, processo nº 160.000.879/1999, da Portaria nº 96, de 26 de outubro de 2004, que cancela os incentivos das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Exclui a empresa DECORAR DECORAÇÕES E SERV. LTDA ME, processo nº 160.000.879/1999, da Portaria nº 96, de 26 de outubro de 2004, publicada no DODF nº 207, de 28/10/2004, que cancelou o incentivo econômico concedido à empresa através da exclusão da empresa da Resolução nº 40/2001 – CPDI/DF, de 07/06/2001, publicada no DODF nº 114, de 13 junho de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHÔA

PORTARIA Nº 68, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Autoriza empresa enquadrada no disposto no § 2º, do artigo 11, da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, a efetuar o desembaraço aduaneiro fora do território do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003 e Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011. Considerando requerimento protocolizado junto a esta Secretaria, solicitando autorização para o desembaraço fora do Distrito Federal; Considerando estar demonstrada que a não autorização para importação por outra Unidade da Federação acarretaria redução da competitividade e/ou inviabilidade da atividade econômica, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Empresa ATLANTICO SUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ nº 72.577.083/0001-97, processo 370.000.086/2007, Portaria de Concessão de Incentivo Creditício nº 43, de 18 de maio de 2007, a efetuar desembaraço aduaneiro fora do território do Distrito Federal nos termos do § 2º, do artigo 1,1 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, desde que o sujeito ativo da relação tributária obrigacional seja o Distrito Federal.

§ 1º O disposto nesta Portaria não se aplica aos casos de importação na modalidade conta e ordem de terceiros, a partir de 1º de janeiro de 2013.

§ 2º O disposto no caput deste Artigo não desobriga o contribuinte do cumprimento de todas obrigações tributárias principal e acessórias, conforme Legislação em vigor.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior compreende o período de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 e 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 e fica condicionada à manutenção dos fatos que ensejam sua concessão, ficando automaticamente suspensa em caso de descumprimento da Legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHÔA

PORTARIA Nº 69, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Autoriza empresa enquadrada no disposto no § 2º, do artigo 11, da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, a efetuar o desembaraço aduaneiro fora do território do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003 e Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011. Considerando requerimento protocolizado junto a esta Secretaria, solicitando autorização para o desembaraço fora do Distrito Federal; Considerando estar demonstrada que a não autorização para importação por outra Unidade da Federação acarretaria redução da competitividade e/ou inviabilidade da atividade econômica, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Empresa AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 02.786.562/0001-38, processo 160.001.975/2001, Portaria de Concessão de Incentivo Creditício

nº 394, de 28 de junho de 2000, a efetuar desembaraço aduaneiro fora do território do Distrito Federal nos termos do § 2º, do artigo 11, da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, desde que o sujeito ativo da relação tributária obrigacional seja o Distrito Federal.

§ 1º O disposto nesta Portaria não se aplica aos casos de importação na modalidade conta e ordem de terceiros, a partir de 1º de janeiro de 2013.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não desobriga o contribuinte do cumprimento de todas obrigações tributárias principal e acessórias, conforme Legislação em vigor.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012 e 1º de janeiro de 2013 a 30 de junho 2013 e fica condicionada à manutenção dos fatos que ensejam sua concessão, ficando automaticamente suspensa em caso de descumprimento da Legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHÔA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 26

Em 24 de maio de 2013.

A Diretoria, acolhendo a proposição do Presidente e considerando as manifestações da Assessoria de Comunicações e da Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Governo do Distrito Federal, bem como os termos do Parecer nº 181/2013 da Procuradoria Jurídica, a Decisão do Conselho de Administração nº 15/1999, de 30/09/99, RESOLVE - com fundamento no caput do art. 25, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICAR a concessão de apoio financeiro ao evento “F1 H2O Grande Prêmio Brasília 2013”, a ser realizado no período de 31 de maio a 2 de junho de 2013, em Brasília-DF, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a favor da empresa Federação Náutica de Brasília, CNPJ 04.606.981/0001-85. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 17.131.6004.8505/6967, CÓDIGO 12.602.604.306-2, FONTE DE RECURSOS: próprios da CAESB, CÓDIGO 11.101.000.000-3. EMPENHO Nº 2050/2013, DATADA DE: 28/05/2013.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 568, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.785/2006, RESOLVE:

REVOGAR a Portaria 593 de 21 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 215 de 08 de novembro de 2011;

RETIFICAR a Portaria DIP nº 622 de 16 de junho de 2006, publicada no DODF nº 201, de 20 de outubro de 2010; ONDE SE LÊ: “...na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os arts. 7º, inciso V, 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60, 36, § 3º, 39, § 1º e 53 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002;...”; LEIA-SE: “...na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com a redação do artigo 4º da Lei nº 10.556/2002, 37, caput, 39, § 1º e 53 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...”; RETIFICAR a Portaria DIP nº 578 de 15 de março de 2007, publicada no DODF nº 201, de 20 de outubro de 2010; ONDE SE LÊ: “...c/c os arts. 37, inciso I, 39, § 1º, 47 e 53 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002;...”; LEIA-SE: “...c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com a redação do artigo 4º da Lei nº 10.556/2002, 37, caput, 39, § 1º, 47 e 53 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002;...”.

WILSON ROGÉRIO MORETTO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de maio de 2013.

Parecer nº 276/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.000.950/2012. Assunto: Analisar a viabilidade jurídica de projeto para a aquisição de serviços de confecção e impressão de material gráfico para a Polícia Militar do Distrito Federal. Interessado(s): PMDF. 1. Concorde com o Despacho nº 276/2013 da ATJ/DLF por estarem presentes os pressupostos para a revogação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2013, com fulcro no art. 29 do Decreto nº 5.450/2005, em razão de terem sido verificadas omissões no Projeto no que se refere à demonstração de correção do preço orçado para a contratação e no que se refere à justificativa da demanda a ser licitada, o que viola o disposto no artigo 9º, incisos I e III do Decreto mencionado, sendo tais informações de fundamental importância para a aferição da vantagem do procedimento para a Administração e para a correta efetivação do controle

interno e externo ao processo, sendo, em razão disso, dever da Administração em assim proceder, a fim de salvaguardar o erário de prejuízos e evitar futuros questionamentos à legalidade do procedimento. 2. Dessa maneira, visando sanar os problemas acima apontados pela ATJ/DLF, os responsáveis pelo Projeto deverão apresentar planilha ou equação comprovando que o resultado do produto da multiplicação dos valores unitários e globais apurados por meio de pesquisa mercadológica com a demanda levantada junto às OPM's para cada item (fls. 106-320) resulta no valor estimado para a contratação, que foi o de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), bem como buscar que as OPM's justifiquem a real necessidade da aquisição do objeto para a execução de suas atividades, de maneira a permitir a correta delimitação do quantitativo do objeto que será licitado, permitindo-se, assim, a retomada do certame. 3. Outrossim, em que pese devidamente justificados os motivos para o desfazimento do certame, antes de sua efetivação, em consonância com o entendimento da doutrina e da jurisprudência das Cortes de Contas e em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e a ampla defesa, pilares de sustentação de qualquer Estado Democrático de Direito, determino que seja realizada a intimação de todos os participantes do referido Pregão a fim de que se manifestem, no prazo de 05 dias, sobre os fatos ora analisados, com fulcro no art. 49, § 3º e 109, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 9º da lei 10.520/2002. 4. A DALF para intimar todas as empresas que participaram do Pregão Eletrônico da presente decisão para que possam, no prazo de 05 dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, interpor recurso da presente decisão. 5. A ATJ/DLF para publicar a presente decisão em DODF.

ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DESPACHO DO CHEFE

Em 22 de maio de 2013.

Parecer nº 250/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.000.501/2013. Assunto: Apurar os motivos que a empresa não entregou o material constante na Nota de Empenho nº 821/2012, referentes ao contrato nº 29/2012. Interessado(s): PMDF e DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. 1. Concorde na íntegra com o parecer nº 250 da ATJ/DLF, no sentido de ser aplicável a sanção de advertência à contratada, pelo fato de ter entregue material fora do prazo estipulado em contrato, bem como em lugar diverso do pactuado. 2. Seja concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa, caso queira, exerça seu direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme previsão no art. 9º do Decreto Distrital nº 26.851/06. 3. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Oficiar a empresa encaminhando cópia da presente decisão, bem como informando do prazo que dispõe para interposição de recurso; c) Publicar em DODF.

ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 23 de maio de 2013.

Parecer nº 273/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.639/2012. Assunto: Verificar se a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico para registro de preço referente ao processo nº 054.001.639/2012, para aquisição de ração para cães, está de acordo com o Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. Interessado(s): PMDF. 1. Concorde na íntegra com o Parecer nº 273/2013/ATJ/DLF, no sentido de que a Minuta apresentada para aquisição de ração para cães em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I do Edital nº 11/2013, fls. 131 à 159, está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 2. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para dar continuidade no processo licitatório. 3. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

Parecer nº 274/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.001.908/2012. Assunto: Aquisição de materiais de treinamento para cães e uso de treinamentos de detecção e/ou busca e captura com cães do Batalhão de Policiamento de Cães. Interessado(s): PMDF. 1. Concorde na íntegra com o Parecer nº 274/2013/ATJ/DLF, referente ao Processo nº 054.001.908/2012, no sentido de que a Minuta apresentada para aquisição de materiais de treinamento para cães e uso de treinamento de detecção e/ou busca e captura com cães do Batalhão de Policiamento com cães em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital nº 25/2013, fls. 30 à 49, está em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer 662/2012-PROCAD/PGDF. 2. À DALF para dar prosseguimento na licitação. 3. À ATJ-DLF para publicar em DODF.

ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 27 de maio de 2013.

Parecer nº 221/2013-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.002.035/2012. Assunto: Transcurso do prazo in albis. Interessado(s): PMDF e A OLIVEIRA CARIMBOS E PAPELARIA LTDA. 1. Concorde na íntegra com o Parecer nº 221/2013 da ATJ/DLF, pois, tendo transcorrido in albis o prazo para eventual recurso, deve ser efetivada a aplicação em seu desfavor da empresa A OLIVEIRA CARIMBOS E PAPELARIA LTDA a penalidade de MULTA, com fulcro no artigo 5º, inciso IV, alínea “c” do Decreto Distrital 26.851/06. 2. À ATJ que adote as seguintes providências: a) Notificar a empresa A OLIVEIRA CARIMBOS E PAPELARIA LTDA sobre a sanção de MULTA, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a Nota de Empenho 2012NE000280, nos termos do inciso IV, do art. 4º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006; 3. À DALF que adote as seguintes providências: b) Emitir guia de recolhimento

em favor do Distrito Federal no percentual de 15% (quinze por cento), referente à sanção aplicada em razão de descumprimento na entrega do objeto, conforme prescreve a norma do art. 4º, inciso IV, do Decreto Distrital, nº 26.851/2006, devendo ainda, acompanhar a efetivação do pagamento da multa por parte da empresa e, na hipótese de não ser pago, informar de imediato a este Departamento. 4. À Seção Administrativa do DLF para adotar as seguintes providências: a) Publicar o presente despacho em DODF.

Parecer nº 227/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.002.169/2012. Assunto: Apurar os motivos que a empresa não entregou o material constante na Nota de Empenho nº 762/2012, referentes ao Pregão Eletrônico 02/2012. Interessado(s): PMDF e RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA. 1. Concorde na íntegra com o parecer nº 227 da ATJ/DLF, no sentido que por motivo de Força Maior a empresa deixou de entregar material no tempo avençado por ter ocorrido fato imprevisível, qual seja, Greve dos Servidores Federais do Porto de Navegantes em Santa Catarina – SC. 2. Determinar o arquivamento do processo, sem que seja aplicada nenhuma sanção à empresa contratada. 3. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Oficiar a empresa encaminhando cópia da presente decisão. b) Proceder no arquivamento da presente processo administrativo. c) Publicar em DODF. 4. À DALF para apensar os autos ao processo de origem.

Parecer nº 234/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.001.670/2012. Assunto: Apuração de responsabilidade de empresa por erro de plotagem em viaturas e descumprimento do prazo de entrega do objeto do contrato. Interessado(s): PMDF e AGRAL S.A. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 234/2013/ATJ/DLF, e uma vez que, tendo transcorrido in albis o prazo para interposição de recurso, mantenho a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA, devendo essa penalidade ser publicada no SICAF – Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011, bem como no sistema e-compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Efetuar o registro junto ao SICAF a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. b) Enviar ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção suso mencionadas no sistema e-compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. c) Informar a empresa do lançamento das sanções no SICAF e que foi expedido ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e lançamento da sanção no sistema e-compras do Distrito Federal. d) Publicar em DODF.

Parecer nº 235/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.000.824/2012. Assunto: Aplicação de penalidade pelo não pagamento de multa. Interessado(s): PMDF e Construx Comércio de Serviços de Madeiras LTDA. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 235/2013/ATJ/DLF, e uma vez que, tendo transcorrido in albis o prazo para interposição de recurso, mantenho a aplicação da sanção de SUSPENSÃO, devendo essa penalidade ser publicada no SICAF – Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011, bem como no sistema e-compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Efetuar o registro junto ao SICAF a penalidade de SUSPENSÃO, nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. b) Enviar ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção suso mencionadas no sistema e-compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. c) Informar a empresa do lançamento da sanção no SICAF e que foi expedido ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e lançamento da sanção no sistema e-compras do Distrito Federal. d) Publicar em DODF.

Parecer nº 249/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.002.323/2008. Assunto: Análise de Recurso. Interessado(s): PMDF e SMAFF Automóveis LTDA. 1. Concorde na íntegra com o Despacho de nº 249/2013-ATJ/DLF, e, neste sentido, CONHEÇO do presente recurso e no mérito, MANTENHO a decisão proferida no Parecer de nº 27/2013-ATJ/DLF (fls. 563-567). 2. À ATJ para adotar as seguintes providências: a) Encaminhar os presentes autos ao Comando Geral da Polícia Militar, em cumprimento à norma inserta no § 1º do art. 9º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, bem como o processo de origem para subsidiar a decisão daquela autoridade. b) Publicar em DODF. Brasília/DF, em 27 de maio de 2013.

Parecer nº 280/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.494/2011. Assunto: Despacho Final para arquivamento dos autos do processo. Interessado(s): PMDF e HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – MASTER CONSTRUTORA. 1. Concorde na íntegra com o Parecer nº 280/2013/ATJ/DLF. 2. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para arquivar os autos do processo administrativo em epígrafe, devido ao exaurimento de todas as instâncias, devendo ainda ser apensados ao processo de origem nº 054.002.391/2008. 3. À ATJ/DLF para restituir o processo à DALF. 4. Publicar em DODF.

ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

INSTRUÇÃO Nº 250, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores AB SAFETY CAR a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 103, inciso XII da Instrução 732/2012, fundamentada no processo 055.009322/2013, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLTIMO EVANGELISTA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 120, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e, tendo em vista a determinação contida no Decreto nº 34.163, de 22 de Fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Instrução nº 98, publicado no DODF nº 92, de 07 de maio de 2013, página 36.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO ANTONIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 123, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, considerando a natureza essencial e ininterrupta da prestação de serviço público coletivo no âmbito do STPC/DF e tendo em vista a necessidade de se regulamentar critérios para a execução de escala de revezamento pelos servidores em exercício na Autarquia Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans, RESOLVE :

Art. 1º Determinar o funcionamento ininterrupto das atividades relativas à gestão, monitoramento e fiscalização do Transporte Público Coletivo Urbano, de modo a impedir a solução de continuidade nos termos do artigo 341, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º Para os servidores em exercício na DFTrans poderá ser autorizada ou determinada escala de revezamento, em regime de plantão, para execução de serviços de natureza ininterrupta, quando no desempenho das suas atividades, nos termos e condições previstos nesta Instrução.

§ 1º A escala de revezamento de que trata o caput deste artigo, para os servidores que laboram sob regime de trabalho de quarenta horas semanais será de oito horas diárias efetivamente laboradas, com intervalo para descanso nos termos determinados pela Chefia Imediata ou obedecerá à proporção de uma jornada de trabalho para cada três de descanso, considerando-se um plantão de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 72 (setenta e duas) horas de descanso ou 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, dependendo da necessidade do serviço, respeitando o regime de trabalho estabelecido em Lei.

§ 2º A escala de revezamento de que trata o caput deste artigo, para os servidores que laboram sob regime de trabalho de trinta horas semanais será de seis horas diárias efetivamente laboradas ou obedecerá à proporção de uma jornada de trabalho para cada cinco de descanso, considerando-se um 12 (doze) horas trabalhadas por 60 (sessenta) horas de descanso, dependendo da necessidade do serviço, respeitando o regime de trabalho estabelecido em lei.

§ 3º Os plantões iniciam-se e encerram-se no horário estipulado pela Diretoria a que estiver subordinado o servidor, considerando a necessidade do serviço.

§ 4º O regime de plantão implica a permanência ininterrupta do servidor no local da execução das atividades, durante o tempo integral do plantão.

§ 5º A Diretoria Administrativo – Financeira desta Autarquia instituirá os procedimentos e controles para que a carga horária mensal estabelecida em lei seja cumprida.

§ 6º O exercício dos servidores sujeitos ao regime de plantão será designado em função das escalas estabelecidas na forma dos parágrafos 1º e 2º deste artigo. § 7º A Direção das unidades poderá, em situações excepcionais, remanejar seus servidores nas escalas de revezamento, mantendo-se a proporcionalidade mensal entre as horas trabalhadas e as horas de descanso.

Art. 3º Adotar-se-á folha de ponto específica contendo os dias efetivamente trabalhados. Parágrafo único. Compete à chefia imediata do servidor que trabalha em regime de plantão, na forma prevista nesta Instrução, manter o efetivo controle sobre as escalas de revezamento realizadas, bem como atestar as folhas de ponto respectivas.

Art. 4º Para o cumprimento do regime de trabalho a que estiver submetido o Servidor, as Direções das unidades adotarão procedimentos e controles para que a carga horária mensal não ultrapasse e nem seja menor que a exigida em lei.

Art. 5º Em nenhuma hipótese o servidor poderá ser escalado para dois plantões consecutivos.

Art. 6º Será permitida a troca de plantões desde que os interessados requeiram à Direção da unidade, em um único formulário, com a devida justificativa, conforme regulamentação normativa a ser expedida por cada Direção, observado o artigo anterior.

Art. 7º O benefício auxílio-transporte ou a indenização de transporte serão concedidos na proporção dos dias de plantão trabalhados.

Art. 8º Aos servidores alcançados por esta Instrução, trabalhando no regime de escala estabelecido no artigo 1º, é permitido o gozo do abono de ponto previsto no art. 151 da Lei Complementar 840/2011, da seguinte forma: I – Escala de revezamento 24 x 72 horas: dois plantões de 24 horas por ano; II – Escala de revezamento 12 x 36 horas: quatro plantões de 12 horas por ano; III - Escala de revezamento 12 x 60 horas: cinco plantões de 12 horas por ano.

Art. 9º Compete à Diretoria Administrativo - Financeira baixar os atos complementares necessários ao exercício pleno de suas competências e ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 10. A comunicação acerca das escalas, ordens serviço e demais atos poderá se dar, também, por via eletrônica na caixa postal eletrônica funcional ou a informada pelo servidor.

Art. 11. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 27 de maio de 2013.

Tornar sem Efeito o Ato que publicou a Dispensa de Licitação de que trata o processo 0098.002.486/2012, publicada no DODF nº 89, no dia 02 de maio de 2013, Página 63.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 23 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, a Instrução nº 16 de 15 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 40, de 25/02/2013, página 26, que criou Comissão com a finalidade de resgate histórico do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DECISÃO Nº 13/2012 – CONPLAN
106ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processos: 390.000.858/2007. Interessado: Hospital das Forças Armadas - HFA. Assunto: Aprovação de Projeto na área destinada ao HFA. Conselheiro Relator: José Carlos de Matos O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.978, de 28 de maio de 2007, em sua 106ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de novembro de 2012, decide: 1 - Aprovar o relatório na forma do voto do relator, por unanimidade. CRISTIANNE COLLET BATTISTON, FERNANDA RAYOL, FRANCISCO JOSÉ DE MORAIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, REGINA MARIA AMARAL, MAURÍCIO CANOVAS, BENNY SCHVARSBERG, SÉRGIO TORRES SANTOS, MARA VIEGAS, SALVIANO GUIMARÃES BORGES, VÂNIA APARECIDA COELHO, ADALBERTO VALADÃO, ÉLSON RIBEIRO E PÓVOA, GILMA RODRIGUES FERREIRA, ALTINO JOSÉ DA SILVA FILHO, LUÍS ANTÔNIO REIS, ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, JOSÉ CARLOS DE MATOS, JÚNIA BITTENCOURT.

Brasília/DF, 29 de novembro de 2012.

RAFAEL OLIVEIRA

Presidente Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DA DECISÃO Nº 0023/2013(*)

Processo: 391.000.460/2011. Autuado (a): CLUBE CALIFÓRNIA EMPREENDIMENTOS DE TURISMO E LAZER. Objeto: Auto de Infração nº 1.621/2011. Decisão: IMPROVER o recurso interposto e confirmar a Decisão nº 200.000.171/2011 - IBRAM proferida em 1ª instância, que aplicou as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

Brasília/DF, 24 de maio de 2013.

PAULO PENHA DE LIMA

Secretário Adjunto

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 106, de 23/05/13, página 10.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 117, DE 28 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, incisos II e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 78 e inciso XIV, do art. 88, da Lei nº 4.895, de 26/07/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 e, ainda, com o item IV, da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio www.seplan.df.gov.br, à execução orçamentária realizada no 2º bimestre de 2013, pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constantes na Lei Orçamentária Anual/2013.

Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II – Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2013 e no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/2013, ambos integrantes do Sistema SIGGO.

Art. 3º Os Anexos referidos no artigo anterior destacam as ações relacionadas à criança e ao adolescente; aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 166 de 23 de maio de 2013, publicada no DODF nº 108 de 27 de maio de 2013, página 57, da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...I- da Ordem de Serviço nº 149/2013-SUEL...", LEIA-SE: "...I- da Ordem de Serviço nº 140/2013-SUEL...".

SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 50, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais contidas no Decreto nº 24.735, de 07 de julho de 2004 e em observância ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º da Portaria nº 126, de 11 de julho de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias nº 17, de 08 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 32, de 13 de fevereiro de 2013, página 50 e nº 46, de 09 de maio de 2013, publicada no DODF nº 96, de 13 de maio de 2013, página 37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GLAUCO ROJAS IVO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 c/c o artigo 114, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 01 de junho de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº 400.000.280/2013, designada pela Ordem de Serviço nº 100, de 26 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 240, de 28 de novembro de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA Nº 146, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre o horário de funcionamento das Unidades de Internação, das Semi-liberdades, e das Unidades de Atendimento em Meio Aberto, vinculadas a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado da Criança, e escala de trabalho de seus servidores.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da

Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º O horário padrão de funcionamento das Unidades Socioeducativas da Secretaria de Estado da Criança, com exceção da sede, será das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser reduzido ou ampliado mediante interesse da Administração.

Parágrafo único. Conforme as regras para uso de cada unidade, as Semi-liberdades e as Unidades de Atendimento em Meio Aberto, poderão permanecer abertas aos sábados, domingos e feriados para atendimento aos familiares e outras atividades excepcionais.

Art. 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas deverá ser cumprida de segunda-feira a sexta-feira ou, opcionalmente, em regime especial de 7 horas diárias, ininterruptas ou não.

Art. 3º Fica instituído o sistema de compensação de horas para todos os servidores que fizerem opção por trabalhar no regime especial de 07 (sete) horas diárias, podendo essa compensação ocorrer no horário posterior ao do expediente.

Parágrafo Primeiro. As compensações serão realizadas em atividades extraordinárias vinculadas ao atendimento aos adolescentes e seus familiares.

Parágrafo Segundo. A compensação das horas não trabalhadas deverá ser realizada até o último dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Terceiro. O chefe imediato organizará, mensalmente, as escalas e cronogramas de trabalho dos servidores lotados na respectiva área, observando a necessidade do serviço da unidade, o funcionamento do órgão, o atendimento aos familiares e o disposto nesta Portaria.

Art. 4º Não se aplica o disposto nesta Portaria aos ocupantes de cargo de natureza especial e comissionados, bem como aos servidores que exerçam regime de plantão ou escalas.

Art. 5º Os casos omissos desta Portaria serão analisados e decididos pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral – SUAG, com base na legislação em vigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REJANE PITANGA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 126, DE 28 DE MAIO DE 2013.

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03/06/2013, o prazo para a conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 95, de 03 de abril de 2013, publicada no DODF nº 69, de 04 de abril de 2013, constante do processo 0417.001.736/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 230ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos dezoito dias de abril de dois mil e treze, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e trinta minutos, aconteceu a abertura oficial da 230ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a Presidência da conselheira Rejane Pitanga, representante da Secretaria de Estado da Criança. Após a saudação inicial a presidente agradeceu a presença dos conselheiros (as): Clemilson Graciano, vice-presidente e representante da União Norte Brasileira de Educação e Cultura - UNBEC, Ranyelle Adorno do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, Érika Lula do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA, Fábio Teixeira do Centro de Ensino e Reabilitação – CER, Valdemar Martins da Casa de Ismael – Lar da Criança, Dirce Barroso e Cícero Nunes do Instituto Berço da Cidadania, Francisco Rodrigues do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas – SINTIBREF, Ulysses José da Associação de Escoteiros do Mar – AEMAR, Patrícia Andrade da Aldeias Infantis SOS, Edí Sinedino e Maria do Socorro da Associação Brasileira de Odontologia – ABO, João Henrique do Abrigo Bezerra de Menezes, Rita Silva do Centro Comunitário da Criança – CCC, Cláudia Farias da Transforme Ações Sociais e Humanitárias, Milda Moraes da União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE, Leonardo Bezerra da Nova Central Sindical do Trabalhador - NCST, Cleidison Figueiredo e Marcus Vinicius da Coordenadoria de Juventude, Leila Patrícia da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST, Paulo Balsamão da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, Meyre France da Secretaria de Turismo, Emilson Ferreira da Secretaria de Planejamento, Vera Lúcia da Secretaria da Criança, Patrícia Pereira da Secretaria de Governo, e dos demais presentes: Pedro Oto de Quadros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, Thelma Mello do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do Distrito Federal – SINDSAC, Clemildo Sá e Gabriel Villarim do Conselho Tutelar de Brasília Norte. Os conselheiros representantes da Secretaria do Trabalho, Secretaria da Mulher, Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania e da Secretaria de Saúde justificaram a ausência. Os conselheiros representantes da Secretaria de Esporte, da Secretaria de Educação e da Secretaria da Cultura não justificaram a ausência. Em seguida a presidente deu início aos trabalhos. Foi discutida a possibilidade de uma emenda ao Projeto de Lei nº 1415/2013

inserindo a defesa e proteção dos direitos das crianças e adolescentes na Copa das Confederações e na Copa do Mundo. A presidente Rejane Pitanga sugeriu a marcação de uma reunião com a Comissão de Legislação e com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República para fazer esta discussão. O vice-presidente Clemilson Graciano fez um relato da Audiência Pública para discutir os grandes eventos realizada pelo Fórum Peti/DF, e afirmou que falta um plano impactante do governo para os grandes eventos. Relatou também a Assembleia realizada no dia 17 de abril, em que foram escolhidos para fazer parte da Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares como membros titulares os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF e do Centro Brasileiro de Promoção e Integração Social – INTEGRAR. A conselheira Érika Lula solicitou a troca da representação do CDCA/DF no Fórum OCA. O vice-presidente Clemilson Graciano garantiu que será analisada a solicitação. A ata da 229ª Reunião Plenária Ordinária de 18 de abril de 2013 foi aprovada com ressalvas feitas pela conselheira Milda Moraes. Foi feita uma discussão sobre a estrutura e formulação da ata e decidiu-se que a Comissão de Legislação apresentará uma sugestão na próxima reunião plenária. O Secretário Executivo Jairo de Souza falou sobre a publicação de três Resoluções Ordinárias do CDCA/DF e fez uma breve explanação sobre elas. O processo de concessão nº 400-000.369/2010 da Fecomércio foi sorteado para o CIEE. O processo de concessão nº 417-001.709/2012 do Instituto de Auxílio com Justiça e Amparo - IAVJA foi sorteado para o CER. O processo de concessão nº 417-001.708/2012 do Instituto Tocar foi sorteado para o Instituto Berço da Cidadania. O processo de concessão nº 417-000.926/2012 da Associação Beneficente Coração de Cristo foi sorteado para a SEDEST. Não houve relatoria do Processo nº 417-001.210/2012 da Associação Brasileira de Odontologia de Taguatinga por problemas com a documentação anexada no processo. A relatoria do Processo nº 360-000.085/2012 da Operação Resgate Amigos da Educação e Esporte - ORAEE foi remetida para a próxima reunião a pedido da conselheira Érika Goulart. A relatoria do Processo nº 030-008.692/1994 da Sociedade São Vicente de Paulo / Creche Frederico Ozanam foi feita pela conselheira Vera Lúcia que concedeu parecer favorável à concessão de registro excepcional pelo período de 06 meses para que a instituição possa sanar as irregularidade e ser reavaliada. A concessão do registro de 180 dias foi aprovada por unanimidade. A relatoria do Processo nº 417-001.279/2012 da Associação Cultural Menino de Ceilândia foi remetida para a próxima reunião a pedido da conselheira Binui Lucena. A relatoria do Processo nº 417-000.195/2012 da Favela Produções Artísticas e Culturais foi remetida para a próxima reunião por ausência da conselheira relatora. A relatoria do Processo nº 417-000.690/2012 da Artecei Produções Artísticas e Culturais foi remetida para a próxima reunião a pedido da conselheira Érika Lula. A relatoria do Processo nº 417-001.711/2012 da Fundação Visconde de Cabo Frio foi remetida para a próxima reunião por ausência do conselheiro relator. A relatoria do Processo nº 100-001.557/2004 da Escola Marista Irmão Francisco Rivat foi remetida para a próxima reunião a pedido da conselheira Patrícia Pereira. A relatoria do Processo nº 030-030.402/2001 do Instituto Aprender foi remetida para a próxima reunião a pedido da conselheira Érika Lula. A relatoria do Processo nº 417-000.751/2012 da Federação Espírita Brasileira - FEB foi remetida para a próxima reunião por ausência da conselheira relatora. A relatoria do Processo nº 417-000.818/2012 da Associação de Ginástica da Octogonal e Cruzeiro – AGINOC foi feita pelo conselheiro Emilson Ferreira. O conselheiro relatou que dentre as vagas da instituição 300 são gratuitas e o restante é pago. A conselheira Edi Sinedino pediu vistas ao processo. A relatoria do Processo nº 417-001.429/2012 do Instituto Cavalos Solidários foi remetida para a próxima reunião a pedido da conselheira Binui Lucena. A relatoria do Processo nº 417-000.201/2012 da Fundação Assis Chateaubriand foi feita pelo conselheiro João Henrique que relatou as boas condições da instituição, porém foi colocada a discussão sobre a legitimidade da solicitação de registro já que as atividades acontecem em espaços da Secretaria de Esporte. A conselheira Dirce Barroso pediu vistas ao processo. O conselheiro coordenador da Comissão Temática de Conselhos Tutelares, Cleidison Figueiredo, relatou a meta de aproximação dos Conselhos Tutelares, a revisão da Lei Distrital nº 4.451/2009 e o controle quanto aos cursos de formação oferecidos por diversos órgãos. O conselheiro coordenador adjunto da Comissão Temática de Finanças, Orçamento e Fundo, Emilson Ferreira, relatou que o superávit 2012 foi aprovado pelo Conselho de Administração do Fundo e encaminhado para a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Informou que a Secretaria Executiva está trabalhando nos pareceres técnicos para os projetos apresentados pelas instituições. O conselheiro Emilson Ferreira, apresentou para apreciação da Plenária os projetos das instituições já analisados e aprovados pelo Conselho de Administração com pareceres favoráveis para liberação do recurso, conforme exigência do Edital de Chamada Pública nº 01/2012. Em seguida, os mesmos foram referendados na Plenária. Processos apresentados: processo nº 417-001.416/2012 Assistência Social Casa Azul, Processo nº 417-001.420/2012 Assistência Social Casa Azul, Processo nº 417-001.348/2012 Casa do Pequeno Polegar, Processo nº 417-001.347/2012 Ação Social Criança Feliz Notre Dame, Processo nº 417-001.401/2012 Casa do Candango, Processo nº 417-001.413/2012 Casa do Candango, Processo nº 417-001.388/2012 Associação Beneficente Evangélica. A conselheira coordenadora da Comissão Temática de Formação e Mobilização, Dirce Barroso, informou que será realizada uma visita à Unidade de Internação do Plano Piloto – UIPP e à Unidade de Internação de São Sebastião. Relatou os trabalhos para a formação dos conselheiros tutelares na Escola de Conselhos com aula inaugural prevista para o dia 09 de maio. A conselheira informou que na última semana de junho será realizado um evento para instrução e formação das entidades registradas no CDCA/DF. Serão 03 períodos com oficinas que abordarão os procedimentos de prestação de contas no CDCA/DF, apresentação de projetos entre outros. Será feita uma divulgação do CDCA/DF através de uma parceria com a Secretaria de Comunicação. O conselheiro da Comissão Temática de Legislação, João Henrique, relatou que a comissão está finalizando as discussões acerca da Lei Distrital nº 3.033/2002. Falou que uma reunião plenária mensal do CDCA/DF é insuficiente para todas as discussões. A conselheira coordenadora da Comissão e Medidas Socioeducativas, Cláudia Farias, relatou que a comissão se debruçou em alguns dados recebidos sobre os números de atos infracionais cometidos por adolescentes. A conselheira Érika Lula fez um convite para que o CDCA/DF participe do Encontro da Rede de Justiça Juvenil. A presidente Rejane Pitanga citou o Programa “Ação pela vida” da Secretaria de Segurança Pública e sugeriu ser feita uma apresentação para o CDCA/DF dos trabalhos

realizados. A presidente também informou que será criada uma comissão para acompanhar o processo de desocupação da UIPP, que acontecerá em outubro. O conselheiro coordenador adjunto da Comissão Temática de Políticas Públicas, Leonardo Bezerra, relatou os trabalhos da comissão acerca das creches do Distrito Federal e que na próxima reunião plenária será apresentado um modelo de planejamento estratégico feito pela comissão. Foi deliberado que no dia 25 de abril será realizada uma reunião para as discussões sobre os grandes eventos e para os acertos da resolução do CDCA/DF que será publicada nos moldes da minuta do Itaú Social. Às 13h a presidente encerrou a reunião. Eu, Harrisandra Rosa, secretariei esta Reunião e digitei esta Ata que se encontra assinada por mim, pela Presidente, pelo vice-presidente e pelos Conselheiros presentes na Reunião.

Brasília, 18 de abril de 2013.

REJANE PITANGA

Presidente

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 456, DE 25 DE MAIO 2013.

Dispõe sobre o INDEFERIMENTO de concessão de registro à entidade OPERAÇÃO RESGATE AMIGOS DA EDUCAÇÃO E ESPORTE- ORAEE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Indeferir concessão de registro à entidade OPERAÇÃO RESGATE AMIGOS DA EDUCAÇÃO E ESPORTE- ORAEE, sob o nº 456/2013 em conformidade com o processo 360-000.085/2013 por decisão da 231ª Reunião Plenária Ordinária do dia 24/05/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 457, DE 25 DE MAIO 2013.

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO de registro à entidade CENTRO SOCIAL E ESCOLA MARISTA IRMÃO FRANCISCO RIVAT

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1 Renovar registro à entidade CENTRO SOCIAL E ESCOLA MARISTA IRMÃO FRANCISCO RIVAT, sob o nº 457/2013, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto e Orientação e Apoio Sociofamiliar em conformidade com o processo nº 100.001.557/2004 pelo período de 4 (quatro) anos a contar da entrada em vigor desta Resolução, e por decisão da 231ª Reunião Plenária Ordinária de 23/05/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

DESPACHO DA PREGOEIRA

Em 28 de maio de 2013.

TORNAR SEM EFEITO o Aviso de Suspensão de Pregão Eletrônico nº 30/2013, publicado no DODF nº 96, de 13 de maio de 2013, página 58.

SALLY ROSALIN BARROSO INÁCIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 261, DE 02 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a divulgação de informações sobre a estrutura de cargos, funções e remunerações do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como de empregados terceirizados.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 84, I, do Regimento Interno, com vistas à observância do princípio fundamental da publicidade, insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal, e tendo em conta o que se apresenta no Processo nº 4154/10, resolve:

Art. 1º Serão publicadas no sítio do Tribunal de Contas do Distrito Federal na Internet, com indicação da data de atualização:

- I – estrutura de cargos efetivos, cargos de natureza especial, cargos em comissão, funções de confiança, cargos vagos e providos, com os respectivos quantitativos;
- II – relação de ocupantes de cargos efetivos, em comissão, funções de confiança, servidores estáveis e não estáveis, com indicação de matrícula, tipo de vínculo, ato de nomeação, cargo de natureza especial, em comissão ou função ocupada;
- III – estrutura remuneratória com os valores do vencimento básico, das gratificações e parcelas permanentes previstas em lei, dos cargos efetivos, dos cargos de natureza especial, dos cargos em comissão e das funções de confiança, com a respectiva fundamentação legal, e as parcelas decorrentes de decisões judiciais, quando for o caso;

IV – tabela de subsídios, com os respectivos cargos e quantitativos de ocupantes;
 V – benefícios, com os respectivos valores e fundamentação legal;
 VI – relação de terceirizados;
 VII – remuneração mensal discriminada pelas parcelas permanentes, transitórias, eventuais, indenizatórias, dedução de abate-teto, e descontos compulsórios.
 Art. 2º Os dados dos relatórios mencionados nos incisos I a VI do artigo anterior serão atualizados trimestralmente, e os do inciso VII mensalmente.
 Parágrafo único. Incumbe à Diretoria-Geral de Administração a divulgação e atualização das informações a que se refere o caput deste artigo, com apoio da Divisão de Tecnologia da Informação.
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 240, de 07 de julho de 2010.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

RESOLUÇÃO Nº 262, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre o Cartão de Identificação Funcional e a Carteira de Identificação Funcional dos servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XXVI do art. 84 do Regimento Interno, de acordo com o decidido na Sessão Extraordinária Administrativa nº 784, realizada em 23 de abril de 2013, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 747/94, e

Considerando que a Lei Distrital nº 4.356, de 3 de julho de 2009, organizou a estrutura do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal, criando a Carreira de Controle Externo, desdobrada nas áreas de Finanças e Controle Externo e de Administração Pública;

Considerando que a referida Lei Distrital alterou a denominação dos cargos de Analista de Finanças e Controle Externo e Técnico de Finanças e Controle Externo para Auditor de Controle Externo e Técnico de Controle Externo;

Considerando as disposições contidas na alínea “b” da Decisão nº 30/2012 - AD, que autoriza a atualização da carteira de identificação funcional de Controle Externo; resolve:

I – Do Cartão de Identificação Funcional

Art. 1º O Cartão de Identificação Funcional dos servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos e inativos, bem como dos comissionados sem vínculo efetivo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, é o previsto no Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O Cartão de Identificação Funcional a que se refere o caput deste artigo constitui documento oficial de identificação, comprova o vínculo funcional com o Tribunal de Contas do Distrito Federal e, nos termos da legislação vigente, goza de fê pública em todo o território nacional.

Art. 2º O Cartão de Identificação Funcional será confeccionado segundo requisitos de qualidade e segurança próprios dos documentos oficiais de identificação, conforme o modelo e as especificações constantes no Anexo I desta Resolução.

II – Da Carteira de Identificação Funcional de Controle Externo

Art. 3º A Carteira de Identificação Funcional de Controle Externo, privativa dos ocupantes de cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, destinada exclusivamente ao exercício de atividades de auditoria, inspeção e diligências, determinadas pelo Tribunal ou por sua Presidência, nos termos do art. 79 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, é a prevista no Anexo II desta Resolução. Parágrafo único. A Carteira de Identificação Funcional a que se refere o caput deste artigo constitui documento oficial de identificação, comprova o vínculo funcional com o Tribunal de Contas do Distrito Federal, as prerrogativas do seu portador, e tem validade no âmbito do Distrito Federal. Art. 4º A Carteira de Identificação Funcional de Controle Externo facultará ao seu titular, no desempenho de funções de fiscalização expressamente determinadas pelo Tribunal:

I – livre ingresso em órgãos e entidades sujeitos à jurisdição do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

II – acesso a todos os documentos e informações necessários à realização de seu trabalho;

III – requerer, nos termos do Regimento Interno, aos responsáveis pelos órgãos e entidades objeto de inspeções, auditorias e diligências, as informações e documentos necessários para a instrução de processos e relatórios de cujo exame esteja expressamente encarregado por sua chefia imediata.

§ 1º O Auditor de Controle Externo, no desempenho das funções previstas neste artigo, deve manter rigoroso sigilo, quanto aos elementos e informações que tiver em razão do cargo.

§ 2º A carteira descrita no caput deverá ser exibida com discrição sempre que o titular, no exercício das atividades de fiscalização determinadas pelo TCDF, tiver que dar ciência a terceiro de sua condição funcional.

§ 3º Sempre que for necessário apurar o uso indevido ou abusivo da carteira instituída nesta Resolução, será instaurado o devido procedimento administrativo, sujeitando o infrator às sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º A Carteira de Identificação Funcional de Controle Externo será confeccionada segundo requisitos de qualidade e segurança próprios dos documentos oficiais de identificação, conforme o modelo e as especificações constantes no Anexo II desta Resolução.

§ 1º A Carteira de Identificação Funcional de Controle Externo será expedida mediante solicitação do Secretário de Controle Externo a que estiver subordinado o servidor.

§ 2º Na hipótese de sua designação para atuar em setor diverso das Secretarias de Controle Externo, o servidor devolverá à Diretoria-Geral de Administração a Carteira de Identificação Funcional de Controle Externo, que ficará arquivada em sua pasta funcional, sendo-lhe restituída no caso de retorno a uma das unidades de controle externo do Tribunal.

III – Da Expedição das Identificações Funcionais

Art. 6º Os documentos de identificação funcional de que trata esta Resolução:

I – Serão emitidos pela Diretoria-Geral de Administração, por intermédio da Divisão de Recursos Humanos, a quem compete prepará-los, conferi-los, registrá-los em livro próprio, encaminhá-los

ao setor responsável para serem colhidas as assinaturas, entregá-los aos interessados mediante recibo, expedir os formulários e as orientações necessárias à operacionalização das disposições previstas neste regulamento;

II – Serão assinados pelo Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo delegação de competência;

III – Não suprimem nem substituem o uso do crachá funcional instituído por normativo próprio do Tribunal.

IV – Da Substituição das Identificações Funcionais

Art. 7º. Será fornecida nova via da identificação funcional nas seguintes hipóteses:

I - alteração de dados pessoais;

II - perda, furto ou roubo da via anterior;

III - dano, mediante devolução do documento danificado;

IV - aposentadoria.

§ 1º Em caso de perda, extravio ou inutilização das carteiras de que trata esta Resolução, o servidor deverá requerer em formulário próprio a expedição de outra via, circunstanciando a ocorrência, sendo recomendável em caso de furto ou extravio a apresentação de cópia de registro de ocorrência policial.

§ 2º O número para cada tipo de identificação funcional é único para cada servidor, devendo ser mantido mesmo no caso de emissão de nova via em razão das hipóteses previstas no caput.

§ 3º O controle do número da via constará apenas nos assentamentos funcionais e nos registros dos livros de controle de entrega dos documentos funcionais, identificando-se as vias subsequentes à primeira pelas respectivas datas de expedição.

§ 4º A aposentadoria, a exoneração, ou qualquer forma de vacância torna nulo o documento de identificação funcional, obrigando o seu portador a restituí-lo à unidade competente, mediante termo de devolução.

§ 5º Em caso de aposentadoria o Cartão de Identificação Funcional será substituído, mantendo-se a numeração original e acrescentando-se a expressão “APOSENTADO” após a indicação do cargo.

§ 6º Em caso de mudança de situação funcional deverá o interessado proceder à restituição dos documentos de identificação de que trata esta Resolução à Diretoria-Geral de Administração, dentro do prazo de quinze dias da sua invalidação, para as providências pertinentes.

§ 7º Os dados constantes dos documentos de identificação funcional serão extraídos dos assentamentos funcionais, cabendo aos interessados fornecer cópia dos documentos de identificação pessoal correspondentes para registro e arquivamento.

V – Das Disposições Finais

Art. 8º. A Diretoria-Geral de Administração promoverá a substituição de todas as Carteiras de Identidade Funcional pelos modelos aprovados nesta Resolução, observada a orientação contida no § 5º do artigo anterior, para os servidores aposentados, permanecendo válidas as carteiras funcionais atualmente em uso, até que sejam implementadas as ações necessárias à substituição.

Parágrafo único. A entrega dos documentos de identificação funcional será feita mediante assinatura do termo de responsabilidade de utilização e confirmação dos dados nele constantes.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 83, de 10 de janeiro de 1997, e nº 143, de 11 de abril de 2002.

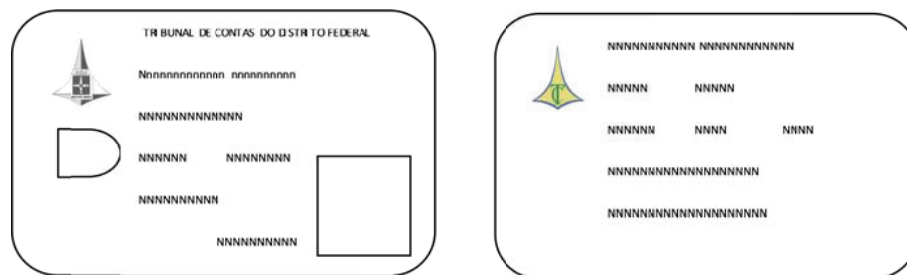
INÁCIO MAGALHÃES FILHO

RESOLUÇÃO Nº 262, DE 23 DE ABRIL 2013

ANEXO I

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

1 – Modelo:



MODELO ILUSTRATIVO

2 – Características:

2.1 – Material e requisitos de segurança contra fraudes:

a) Confeção em policarbonato;

b) Dimensões: Largura 85,6mm X Altura 54,0mm X Espessura 0,82mm;

c) Fundo de segurança em gradiente, com elementos decorativos de desenho exclusivo, trabalhados artisticamente a partir de tramas e caligrafia derivados dos símbolos do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Se necessário, poderá conter Chip criptografado, ou alternativamente, chip de proximidade, seguindo padrões definidos em normas brasileiras próprias.

2.2 – Dados e informações:

2.2.1 - No averso:

a) Brasão do Distrito Federal, na parte superior esquerda;

b) A expressão “Tribunal de Contas do Distrito Federal”, em caixa alta e na cor azul escura, na parte superior central;

c) Tarja azul-escuro impressa no canto esquerdo, no sentido vertical, com a expressão “Identidade Funcional” em caixa alta, e na cor branca, separada da parte direita do documento por linha composta por microletras com os dizeres: “Tribunal de Contas do Distrito Federal”, em caixa alta;

- d) Fotografia 2,5x3,5cm, em cores, digitalizada, com o contorno integrado ao fundo do documento, na parte inferior direita;
- e) Espaço para inserção do nome completo do identificado, número da matrícula, data do ingresso, filiação e indicação do cargo para os servidores ativos, acrescido da situação funcional para os inativos, e do termo “requisitado” para os servidores cedidos por outros órgãos, sendo essas informações em letras maiúsculas, na cor preta;
- f) Poderá conter espaço para assinatura digitalizada do identificado.

2.2.2 - No verso:

- a) A expressão “tem fé pública em todo território nacional” em caixa alta e, logo abaixo, o número e a data desta Resolução, em letras minúsculas com a inicial em maiúscula, na cor azul escuro, na parte superior central;
- b) Espaço de 1,7x2,3cm para inserção da impressão digital do identificado no canto superior esquerdo, quando necessário;
- c) Poderá conter espaço para inserção de código no padrão QR-CODE, que conterá o endereço eletrônico por intermédio do qual as informações contidas no documento poderão ser confirmadas;
- d) Indicação do número de CPF, do número do título eleitoral, bem como a zona e a seção eleitoral, número do documento de identidade, bem como o órgão emissor e a data de emissão, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, sexo, tipo sanguíneo e local e data da emissão do documento, em caixa alta, na cor preta e, se o servidor desejar, a indicação de que é doador de órgãos;
- e) Espaço para assinatura digitalizada do responsável pela emissão do cartão, na parte inferior central, cujo fundo é composto por impressão anti-scanner contendo a sigla DF, e separado da parte superior por linha composta por microletras, com os dizeres “Tribunal de Contas”;
- f) Indicação do cargo da autoridade que assina o cartão, abaixo do espaço para inserção da sua assinatura digital.

Obs.: Os dados e informações especificados nos itens 2.2.1 e 2.2.2 acima poderão ser reposicionados para atendimento de necessidades técnicas quando da elaboração da arte final e impressão gráfica.

RESOLUÇÃO Nº 262, DE 23 DE ABRIL 2013

ANEXO II

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DE CONTROLE EXTERNO

1 – Modelo:

2 – Especificações.

2.1) Segurança e Qualidade:

- a) Formato: 9,5 x 6,5cm (aberto);
- b) Material: papel filigranado, gramatura 94g/m2, marca d'água, próprio para a impressão de documentos que precisam de defesas antirreprodução;
- c) Fundo em gradiente;
- d) Elementos de segurança: fundo de segurança numismático duplex; fundo com efeito anticanner; fundo com tramas duplex; guilhoche negativo em talho doce; microletras negativa e positiva; microletras com falha técnica; microletras duplex; calcografia; selo holográfico do TCDF; fundo anticopiático e anticanner;
- e) Características da fotografia: digital, fundo branco, traje formal, formato 3X4, resolução acima de 300 DPIs;

- f) Impressão mediante processo e produtos de qualidade superior que impeçam a remoção por solventes químicos;
- g) Fundo de segurança: fundo artístico composto de desenho exclusivo envolvendo elementos decorativos inspirados nos símbolos do Distrito Federal, na logomarca e/ou na sigla do TCDF. Utilização de pigmentos especiais relativos a elementos gráficos de segurança integrados;
- h) Imagem de fundo integrada: degradê harmonioso entre a área do documento funcional e a área da foto e impressão digital.

2.2 – Dados e informações:

2.2.1 - No anverso:

- a) Os dizeres “IDENTIDADE DE CONTROLE EXTERNO”, “Distrito Federal”, em caixa alta e na cor azul 100%, na parte superior central, e “ESTA IDENTIDADE TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL”, em caixa alta, na cor azul 100%, na parte inferior central;
- b) Símbolo do brasão do Distrito Federal na parte superior centro direita, cores 100%, secundado pela expressão “TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL”, fonte Arial bold – 16, destaque em negrito;
- c) Espaço para inserção da fotografia do portador da carteira no canto superior esquerdo, e abaixo, no canto inferior esquerdo, opcionalmente, um campo para aposição da impressão digital do identificado;
- d) Espaço para inserção do nome completo do identificado, número da matrícula, número da carteira, cargo efetivo em letra/fonte Arial bold 16, em caixa alta, com destaque em negrito;
- e) Espaço para aposição da assinatura manual ou digitalizada do titular do documento, na parte inferior centro direita;
- f) Tarja verde-amarela impressa no sentido diagonal, no canto superior direito.

2.2.2 - No verso:

- a) Campos para inserção da filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número da identidade e órgão emissor, data de emissão da carteira, CPF, e tipo sanguíneo; sendo essas informações em caixa alta, na cor preta;
- b) Campo centralizado para aposição de mensagem contendo as prerrogativas legais asseguradas aos Auditores de Controle Externo no exercício de suas atividades, fonte arial – 11;
- c) Espaço para aposição do local, e da data da expedição da carteira, dia mês e ano;
- d) Espaço para aposição da assinatura manual ou digitalizada do emissor do documento, na parte inferior central.

Obs.: Os dados e informações especificados nos itens 2.2.1 e 2.2.2 acima poderão ser reposicionados para atendimento de necessidades técnicas quando da elaboração da arte final e impressão gráfica.

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 39/2013, SESSÕES PLENÁRIAS do dia 05 de Junho de 2013(*)
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4603

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 623/2004, Auditoria de Desempenho/Operacional, Secretaria de Solidariedade; 2) 34829/2011, Contrato, Convênios e outros ajustes, Metrô; 3) 30305/2012, Aposentadoria, Oswaldo de Oliveira; 4) 258/2013, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde; 5) 2255/2013, Aposentadoria, VILZA MARIA DOS REIS LOPES; 6) 2417/2013, Pensão Civil, GEORGINA CERQUEIRA DOS SANTOS ; 7) 3847/2013, Aposentadoria, Olgami do Carmo Guedes; 8) 4215/2013, Aposentadoria, José Maria de Souza; 9) 4614/2013, Aposentadoria, RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO TEODORO; 10) 9691/2013, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do Distrito Federal; 11) 9730/2013, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 12) 10201/2013, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do Distrito Federal; 13) 10260/2013, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 14) 10538/2013, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 15) 11860/2013, Aposentadoria, Antonio Clarete de Paula; 16) 14762/2013, Aposentadoria, SIRAC; CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 34/1990, Reforma (Militar), JOAO BOSCO VIANA GONDIM; 2) 953/2000, Pensão Civil, Luis André Lopes Torquato; 3) 1043/2003, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Esporte e Lazer; 4) 3839/2004, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, SEAS; 5) 29641/2005, Reforma (Militar), Valdemir Batista de Oliveira; 6) 5524/2008, Denúncia, Cidadão; 7) 23636/2010, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação; 8) 29081/2010, Pensão Militar, Leny Nascimento Lopes Gondim; 9) 34034/2010, Pensão Civil, Maria Ferreira dos Santos; 10) 18289/2011, Pensão Civil, Maria Abadia dos Santos; 11) 22324/2011, Pensão Civil, Francisca de Andrade Rocha; 12) 22979/2011, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF/NFTI; 13) 26745/2011, Pensão Civil, Maria da Silva Mello; 14) 28349/2011, Pensão Civil, Marcelo Sanches; 15) 29655/2011, Inspeção, SEC; 16) 9300/2012, Pensão Militar, Euridice de Araujo Martins; 17) 18046/2012, Licitação, TERRACAP; 18) 25859/2012, Pensão Civil, Helena da Costa Pereira de Oliveira; 19) 26154/2012, Pensão Militar, Igor de Souza Rocha; 20) 27835/2012, Pensão Civil, Alvarina Francisca Rodrigues; 21) 30992/2012, Aposentadoria, Rosalina Leal Resende; 22) 1275/2013, Pensão Civil, LUANA RODRIGUES OLIVEIRA ; 23) 1798/2013, Pensão Civil, IRACI MOREIRA SANTOS ; 24) 7516/2013, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 25) 7710/2013, Pensão Militar, SIRAC; 26) 8555/2013, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do Distrito Federal; 27) 9462/2013, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do Distrito Federal; 28) 9721/2013, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 28/05/2013